



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE.
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 09 / 03 / 2015

Termino da Publicação: 13 / 03 / 2015

Paracuru, 09 de março de 2015.

LEI Nº 1.539 DE 09 DE MARÇO DE 2015

Reconhece como de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ele:

Artigo 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Movimentos Sociais Pro Cidadania e de Valorização do Ceará – AMOVOCE, pessoa jurídica de direito privado, regulada pelo Código Civil e legislação pertinente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.045.637/0001-01, com sede à Rua Hermano Meireles Alves, 77, Paracuru Beach, Paracuru, Ceará, CEP 62.680-00, concedendo-lhe os benefícios legais.

Artigo 2º. A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder Executivo de Paracuru;

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal


Erico E. de Araújo
Procurador Municipal
OAB/CE 22.485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará